

ATA EXTRAORDINÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 005/2019

SINTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação **com exclusividade** para microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item 28**, que será aberto para ampla competitividade, para **o fornecimento de materiais e equipamentos de informática, eletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos**, a fim de atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019, às 13h30min, reuniram-se a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Daniela Mendes Soares, a qual foi devidamente nomeada pela Portaria nº 004, de 07 de janeiro de 2019, Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença da equipe de apoio, composta pela Srta. Laiane Pereira dos Santos e pelo Sr. Paulo Giovane Pereira, ambos nomeados pela Portaria nº 004 de 07 de janeiro de 2019. Presente ainda a Sra. Rafaela Rosana Pereira, Assessora em licitação, para deliberar sobre a abertura de diligência para constatação da veracidade da documentação apresentada no certame pela empresa POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 31.560.722/0001-24, haja visto que no dia do certame, foi constatado pela comissão que o documento Alvará de Localização e Funcionamento da empresa, não possui prazo de validade, sendo emitido no mês de setembro de 2018 e informado pelo representante da empresa que a validade é de 01(um) ano. Foi aberto diligência junto a prefeitura de Montalvânia no momento do certame para confirmação, todavia sem êxito, uma vez que o horário de expediente da Prefeitura se encerrou as 13h:30min. Diante disto, em razão da impossibilidade de confirmação de tal documento no momento do certame, buscando aferir a veracidade do mesmo, foi realizado diligência na presente data 20/02/2019 às 08h10, junto a Prefeitura Municipal de Montalvânia pelo telefone (38)3614-1429, em que a atendente Vanusa transferiu a ligação para o setor responsável. Quando do atendimento o Sr. Raimundo Lopes de França, responsável pelo Departamento de Fiscalização e Tributação, inscrito na Matrícula 00243, informou que os Alvarás de Localização e Funcionamento Prefeitura de Montalvânia, possui validade para o exercício do ano de sua expedição, pouco importando a data em que foi emitido, ou seja, conforme explicação dele “mesmo que um Alvará tenha sido emitido em setembro de 2018 ele vencerá em dezembro do mesmo ano”. Acrescentou ainda que em consulta ao seu sistema foi verificado que o alvará de localização e funcionamento da empresa POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, com exercício para o ano de 2019, foi

emitido em 12/02/2019 pela Prefeitura de Montalvânia. Desta forma, o Sr. Raimundo disponibilizou seu e-mail: raimundomtv@hotmail.com, para formalização da diligência e para que este encaminhasse a cópia do alvará da empresa POLO, com validade para o ano de 2019. Assim, foi encaminhado e-mail conforme solicitado e em resposta foi informado que “o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento tem validade de um ano, dentro do exercício em curso. Conforme art. 78 e 79 do Código Tributário Municipal, Lei 853/2002, em anexo.”, anexando ainda junto ao e-mail, o Documento Arrecadação Municipal – DAM, referente à emissão do alvará correspondente ao exercício de 2019 em nome da empresa POLO INFORMATICA, bem como encaminhou a segunda via do alvará, comprovando que o mesmo foi emitido em 12 de fevereiro de 2019, conforme anexo.

Assim, após tomadas todas as informações e analisados os documentos encaminhados, foi constatado que a empresa POLO INFORMATICA apresentou o alvará de localização e funcionamento vencido, uma vez que o exercício do mesmo se encerrou em dezembro de 2018, e na data do certame a mesma já possuía o alvará correspondente ao ano de 2019. Mediante ao exposto decide a comissão por **INABILITAR** a empresa **POLO INFORMATICA E EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, CNPJ: 31.560.722/0001-24. Fica decidido que, quanto aos itens vencidos pela empresa, qual sejam: 029, 031 e 067, como forma de garantir a aquisição do objeto licitado, deverá ser convocado o segundo colocado para compor o cadastro reserva na ordem de classificação, nas condições estabelecidas na fase de lances, e comunicando a finalização da diligência a todos licitantes. Nada mais a ser circunstanciado em ata eu, Daniela Mendes Soares, lavrei a presente ata que depois de lida, e achada de acordo será assinada por todos os presentes ao ato.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 20 de fevereiro de 2019.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município

Laiane Pereira dos Santos
Equipe de Apoio

Paulo Giovane Pereira
Equipe de Apoio

Rafaela Rosana Pereira
Assessora em Licitação